

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 147
DA RESOLUÇÃO 95/86, (REGI-
MENTO INTERNO).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 147 da Resolução 95/86.

Art. 147 - Havendo número legal, a Sessão terá início com leitura bíblica e, leitura do expediente, o qual terá a duração máxima de uma hora e meia, destinando-se à discussão da ata anterior, à leitura dos documentos de quaisquer origem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões " Flodoaldo Borges Miguel", em 15 de setembro de 1997.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
Presidente

DIOCELES BAHIENSE MOREIRA
2º Secretário